

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

347
~~347~~
PROJETO DE LEI Nº 347/91

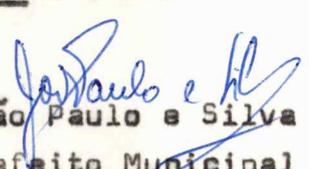
Autoriza o Poder Executivo a depositar em contas de rendimentos, os recursos disponíveis da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

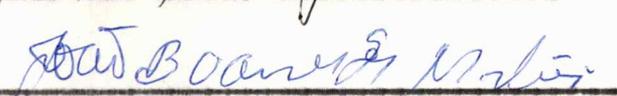
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a depositar e manter em contas de rendimentos bancários, os recursos financeiros disponíveis, em caixa da Prefeitura.

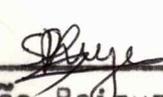
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus jurídicos efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 13 de fevereiro de 1 991


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM
1ª, 2ª e 3ª Sessões Em 13/14/15 fevereiro 1991


- João Boanerges Martins - Presiden
te da Câmara de Vereadores -


- Sebastião Raimundo de Souza - Sec-
da Câmara de Vereadores -